



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

f
LEI Nº 2.398, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no
placard do Município no dia-
____/____/____

Concedem subvenção social ao Lar Fraternal
Irmãos do Caminho.

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo *placard*=

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Lar Fraternal Irmãos do Caminho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.968.436/0001-31, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

Parágrafo único. A subvenção social a que se refere o *caput* será aplicada única e exclusivamente na cobertura de despesas com alimentação dos dependentes químicos internados na Comunidade Terapêutica Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 08; Subfunção 244; Programa: 9029; Atividade 2518; Elemento de Despesa: 3.3.90.43.00.

Art. 3º A presente subvenção social será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e o Lar Fraternal Irmãos do Caminho, através do qual as partes definirão as obrigações.

Parágrafo único. O convênio a ser celebrado terá vigência de 10 (dez) meses, iniciando-se a partir do mês de abril de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de fevereiro de 2008; 162º de Fundação e 125º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração e Finanças=

EMERSON MARTINS CARDOSO
=Procurador do Município=
OAB 19.705 GO



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2.216 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

1. É sumariamente pública a assistência que o Lar Fraternal Irmãos do Caminho oferta aos dependentes químicos, mantendo as suas expensas uma casa de recuperação próxima ao Viaduto que cruza a BR-153, que dá acesso a Morrinhos, com atividades variadas, desde curso de serviços profissionalizantes à recuperação moral e física dos internos.

2. Sem dúvida, a contribuição social dessas atividades é significativa, merecendo o respaldo econômico do Poder Público, pois o Lar Fraternal Irmãos do Caminho quando realiza suas funções no mister privado, o interesse público, ao menos indiretamente, é contemplado.

3. Em razão do exposto, considerando o artigo 62, III, da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.216, de 14 de fevereiro de 2008, para apreciação pela Câmara Municipal de Morrinhos.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Mário Páscoa Borges
Emerson Martins Cardoso